



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

EDITAL LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, legalmente constituída, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público aos interessados que, mediante autorização do Prefeito do **MUNICÍPIO DE PILAR, ALAGOAS**, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, realizará a Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**, tipo menor preço, no dia **04 de agosto de 2017 às 09:00 horas**, na sala de reuniões da CPL, localizada em Pilar/AL, CEP 57150-000, na Praça Floriano Peixoto, s/n, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O **EDITAL** poderá ser retirado na sede da Prefeitura, de **2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas**.

1 – DO OBJETO

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL COM A CESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO.

1.2 – As especificações dos serviços constam no anexo VIII – Termo de Referência.

1.3 - Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de recibo de Edital;

Anexo II - Modelo de Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência - Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação da Minuta de Contrato parte integrante deste Edital;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

BL
PR

Prefeitura do Município do Pilar

Anexo V - Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de propostas

Anexo VIII – Termo de Referência

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta dos recursos próprios do **MUNICÍPIO DE PILAR/AL** – Unidade Orçamentária: **0005** – Funcional Programática: 04.123.0004.2009 - Elemento de Despesa **3.3.9.0.35.99.00** – **Outros Serviços de Consultoria**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer EMPRESA legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e que tenha experiência em contabilidade pública de órgãos afins ou especialização. Exceto:

a) declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) suspensa de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**;

d) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores do **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**;

3.2 - No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.3 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por licitante, devidamente credenciado, através de Procuração com firma reconhecida, sempre acompanhada de documento idôneo de identificação, com foto e de instrumento hábil que comprove a legitimidade de quem outorgou os poderes, todos devidamente autenticados em cartório.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

3.4 - Nos casos em que a representação se faça através de Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal, acompanhada de documento de identidade, todos autenticados em cartório. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, nesta Licitação.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, localizada no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, rotulados de **ENVELOPES “1” e “2”**.

4.2 - A data e horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

4.3 - Os envelopes referidos no item 4.1 deverão conter:

-ENVELOPE “1”: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-ENVELOPE “2”: PROPOSTA DE PREÇOS

4.4 - Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**-MUNICÍPIO DE PILAR/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social completa
Endereço Completo, Fone/Fax

-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2017

Data e Hora da Abertura

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



23
R

Prefeitura do Município do Pilar

4.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Permanente de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6 - Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- l) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação;
- m) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- n) Atestado de capacidade técnica em nome do (a) proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço, objeto da licitação, com experiência em contabilidade pública;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- p) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- q) Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;
- r) Declaração de superveniência - Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- s) Declaração de aceitação da Minuta de Contrato parte integrante deste Edital;
- t) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- u) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de cinco (05) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou**

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

u.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

v) Com vistas a ampliação da competitividade o Presidente da CPL poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1 - O licitante entregará consoante o disposto no subitem 4.1, o **ENVELOPE Nº 2**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

a) **PREÇO GLOBAL**, pertinente ao serviço licitado, observando as características mínimas exigidas no termo de referência, anexo VI e no presente instrumento convocatório e anexos.

b) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços decorrentes do contrato, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

c) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

6.2 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes Nº 2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 - As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7 – DO JULGAMENTO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

7.1.2 - O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.

7.1.3 - O envelope Proposta Comercial dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.1.4 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.1.5 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

7.1.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.1.7 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

87
R

Prefeitura do Município do Pilar

7.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

7.2.2 - Os erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

7.2.3 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação correspondência registrada;

7.2.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

7.2.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora o licitante que oferecer a proposta de melhor preço dos serviços, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições do art. 44 da Lei 8.666/93, no caso de empate, após observado o Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei no 8.666/93, será procedido sorteio na forma que especifica Parágrafo 2º do art.45 da supramencionada Lei.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;

8.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

8.2 - A intimação dos atos referidos no sub-item 8.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", será feita através correspondência registrada, salvo para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

8.3 - Os recursos previstos nas alíneas a e b, do sub-item 8.1.1, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

8.4 - Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5 - O recurso será dirigido a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

8.6 - A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, será adjudicada à firma que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão e homologado o julgamento da licitação pela autoridade competente.

10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

89
[Handwritten signature]

Prefeitura do Município do Pilar

10.1 - Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

10.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I do instrumento de contrato, constante do Anexo VI do presente edital;

11.2 - Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.3 - A **CONTRATADA** comparecerá ao **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, sempre que solicitada, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da compra realizada, por dia de atraso, limitada em até 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado descumprimento do Contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do montante do valor da licitação, pelo descumprimento do Contrato;

d) Suspensão para contratar com o **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal.

12.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

12.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

12.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.2.1;

12.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.1;

12.3 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 12.1;

12.4 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso;

12.5 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato;

12.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste;

12.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá rescindir o Contrato e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.1;

12.8 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito;

12.9 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

12.10 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

91
R

Prefeitura do Município do Pilar

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 - As responsabilidades das partes contratantes constam desta Tomada de Preços e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

14 – DOS PREÇOS

14.1 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

15 – DA RESCISÃO

15.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

8.666/93.

16 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento até o 5º (quinto) dia, contado a partir da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

17.2 - O pagamento será efetuado através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

17.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no subitem 7.4.1 desta cláusula, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação;

17.4 - Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

17.5 – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



93
90

Prefeitura do Município do Pilar

17.6 - A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

17.7 - Sobre o valor mensal dos serviços prestados incidirá a retenção de 11 % (onze por cento) para a Previdência Social, de acordo com a Lei nº 9.711/98 e legislação pertinente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

18.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.4 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**.

18.5 - Não serão levadas em consideração pelo **MUNICÍPIO DE PILAR/AL** em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL (AL), 18 de julho de 2017.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

RECIBO

Recebi do **MUNICÍPIO DE PILAR/ALX**, cópia do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, composto de _____ páginas contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como os anexos, inclusive a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o **recebimento e abertura** dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** será dia **04/08/2017, às 09:00h**, na Sala de Reuniões da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Pilar/AL.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL, _____/_____/_____

Empresa Licitante

Telefone/fax

Nome do Representante

AVISO

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA E ENVIÁ-LA VIA EMAIL E/OU FAX (INDICAR FAX E/OU EMAIL). TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

94
R



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, para fins ter
conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta para o Edital
Tomada de Preços nº 01/2017 do MUNICÍPIO DE PILAR/ALX.

Cidade - UF, de _____ de 2017.

Assinatura do declarante
RG:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

96
20

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____(nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017** do MUNICÍPIO DE PILAR/ALX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de de _____ 2017.

Assinatura do declarante

RG:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO IV

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

(Nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, para fins do estar
ciente da minuta do contrato em anexo parte integrante do Edital tomada de preços nº
XX/2017 do MUNICÍPIO DE PILAR/ALX.

Cidade - UF, de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

RG:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO V

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um “X”.

Cidade - UF, de de 2017.

Assinatura do declarante
RG:



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2017

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PILAR/ALXX E
A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PILAR/ALX, com sede na Xxxxx, inscrito no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, representada neste ato por seu Prefeito xxxxxxxx, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **CONTRATO**, com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços nos termos adiante indicados e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO** a contratação de empresa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA CONTÁBIL COM A CESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA E PLANEJAMENTO**.

1.2 - O objeto do presente **CONTRATO** é uno e indivisível.

1.3 - O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O(a) Contratado(a) se obriga a cumprir o presente esquema de trabalho:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2 - O(a) Contratado(a), quando convocada pelo contratante, participará das suas reuniões, sendo que receberá passagens e diárias, conforme a Resolução das Diárias do MUNICÍPIO DE PILAR/ALX, de acordo com as normas vigentes, quando estas acontecerem fora da área da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO:

3.1 - Os serviços aqui contratados foram objeto de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº XX/2017, devidamente homologado em ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 - Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a duração do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas primeira e segunda;

5.2 - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**;

5.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

5.4 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, também por tudo que as leis trabalhistas lhe assegurem, de conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

5.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com a proposta apresentada por ocasião do procedimento licitatório, bem como, das normas técnicas pertinentes a Contabilidade Pública e demais normas de direito financeiro, administrativo e demais institutos, aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- c) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de duração do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir de ____ de ____ de 2017 e a terminar em ____ de ____ de 2017. Podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1 - Pelos serviços contratados na forma das cláusulas anteriores, o MUNICÍPIO DE PILAR/ALX obriga-se a pagar o valor equivalente a R\$ (.....) mensais, descontados os encargos pertinentes.

8.2 - Nos valores contratados incidirão: impostos, contribuições, taxas, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.3 - DO PAGAMENTO:

8.3.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento até o 5º (quinto) dia, contado a partir da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no banco xxxx, agência xxxx, conta corrente xxxxxx, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

8.3.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no subitem 7.4.1 desta cláusula, os dias que se passarem entre a data de devolução e a data de reapresentação;

8.3.4 - Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

8.3.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.3.6 - A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

8.4 - DO REAJUSTE:

8.4.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste, mas, poderá ser corrigido, de acordo com o INPC.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento.

No exercício de 2013 à conta a seguir especificada: **Elemento de despesa:** _____
– **Assessoria Contábil.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da compra realizada, por dia de atraso, limitada em até 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado descumprimento do Contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do montante do valor da licitação, pelo descumprimento do Contrato;

d) Suspensão para contratar com o **MUNICÍPIO DE PILAR/ALX** (MUNICÍPIO DE PILAR/ALX);

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Federal.

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

10.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 10.2.1;

10.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 10.1;

10.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 10.1;

12.4 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso;

10.5 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato;

12.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

10.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá rescindir o Contrato e aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 10.1;

10.8 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Prefeito do Conselho;

10.9 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

10.10 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

11.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1 - A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1 - Tomada de Preços nº xx/2017;

12.1.2 - Proposta comercial vencedora, datada de xx/xx/xxxx, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados, juntada às fls.xx/xxx do **PROCESSO**.

12.1.3 - Certificado de Regularidade com o FGTS (emitido pela CEF), Certidões de regularidade fiscal perante o INSS e a Fazenda Nacional juntados às fls.xx, xx e xx.

12.1.4 - Indicação de preposto especialmente designado para atender à **CONTRATANTE** durante toda a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1 - Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

14.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após assinatura do presente contrato, decidirem de comum acordo modificar a extensão dos serviços pactuados, a alteração será processada mediante aditivo a este contrato;

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA COMARCA DA ADMINISTRAÇÃO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/ALX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

CONTRATADA: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2017
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

[papel timbrado]

Proponente:

[qualificar detalhadamente o proponente]

Ao(À) Presidente da CPL do Município de [indicar Município].

Referência: [indicar o tipo, número e objeto da licitação]

PROPOSTA

Planilha de preços:

Lote [indicar o lote].

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Proposto Mensal	Valor Proposto Anual
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL COM ACESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL	UN		

[acrescentar as declarações e demais apontamentos impostos pelo edital]

[local e data]

[assinatura]

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA
CONTÁBIL COM A CESSÃO DE USO UM SOFTWARE DE CONTABILIDADE
PÚBLICA E PLANEJAMENTO.**

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente refere-se à contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e planejamento com a cessão de uso de um software de contabilidade pública e planejamento para atender a todas as Secretarias Municipais, Fundos de Saúde, Educação, Assistência, SMTT, SAAE e RPPS de acordo com as Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, com emissão de todos os relatórios exigidos pela lei 4.320/64 e pela lei complementar 101/2000 e a geração dos arquivos contábeis e de pessoal para envio eletrônico bimestral ao SICAP-TCE/AL, destinados ao Município de Pilar-AL.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O Município de Pilar/AL deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor;

2.2 O setor de informática da Prefeitura Municipal vem buscando suprir as demandas das diversas áreas, porém em razão do seu pequeno corpo técnico e da complexidade da matéria, não está apto para desenvolver os sistemas necessários para gestão das seguintes áreas de atuação: contabilidade pública e planejamento;

2.3 Assim, diante da existência de ferramentas prontas no mercado, constatamos a necessidade de promover procedimento para contratação urgente de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil com a cessão e uso de um software de contabilidade pública e planejamento, como forma de aperfeiçoar as atividades a serem desempenhadas pela Administração Pública;

2.4 A demanda aqui apresentada reveste-se de interesse público, na medida em que tem por finalidade dotar a Administração Pública das ferramentas necessárias a consecução dos seus objetivos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Considerando a demanda apresentada pelos órgãos solicitantes, e consolidada neste Termo de Referência, constitui o objeto deste TR a prestação dos serviços de assessoria e consultoria com a cessão e uso de um software de contabilidade pública e planejamento para emissão dos relatórios e demais documentos exigidos pela lei 4.320/64 e pela lei complementar 101/2000, bem como a geração dos arquivos contábeis e de pessoal do Município de Pilar/AL para envio eletrônico bimestral ao SICAP, de acordo com as resoluções do TCE/AL.

3.1. OBJETIVO GERAL

Apoio de maneira eficaz a escrituração contábil, transmitir as informações aos órgãos do Governo Federal e ao Tribunal de Contas do Estado através do SICAP, do município de Pilar/AL, fazer análise dos relatórios, identificação de soluções e definição de estratégias para implantação de ações para uma melhor gestão contábil do município.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Escrituração das receitas e despesas;
- Análise dos relatórios contábeis;
- Transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado;
- Envio dos dados da Secretaria Municipal de Saúde bimestralmente para o Ministério da Saúde através do SIOPS;
- Envio dos dados da Secretaria Municipal de Educação bimestralmente para o Ministério da Educação através do SIOPE;
- Envio dos dados da administração municipal bimestralmente para a Secretaria do Tesouro Nacional.

3.3. DO SOFTWARE

Em relação à cessão do direito de uso do software, em caráter temporário, pelo período de 12 (doze) meses.

A versão do software licenciado deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo desenvolvedor/fabricante e que atenda ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

A empresa contratada para prestação dos serviços será responsável pela execução e manutenção do software (corretiva, evolutiva e de adequação as disposições legais) que deverá contemplar o sistema implantado durante todo o período do contrato.

Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento para utilização do software aos servidores da contratante. O treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e contratante, ficando a carga da contratada o fornecimento do material de aprendizado necessário para utilização do sistema aos servidores que irão receber o treinamento das ferramentas.

Na hipótese da necessidade de treinamento de novos servidores ou designados para as unidades que utilizarão o sistema, o mesmo deverá ser realizado no período determinado pelo contratante. A contratada disponibilizará suporte técnico contábil e ao software, caberá ainda a contratada, por meio do suporte técnico, orientar o corpo técnico da contratante, bem como disponibilizar técnico próprio para acompanhar os serviços relacionados às áreas: contábil, planejamento e informática.

O SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

01	Efetuar a escrituração contábil e a elaboração do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa e Demonstrativo da Dívida Flutuante, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Portaria STN nº 437/12 e RN nº 02/03 TCE/AL.
02	Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento, gerando automaticamente os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra-orçamentárias de retenções;
03	Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas, por meio de importação de arquivos;
04	Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios mensais, anuais e da LRF

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

	de forma consolidada;
05	Permitir, quando for o caso, a importação dos movimentos dos Fundos, Fundações ou Autarquias, que estejam em ambientes externos e fora da rede, possibilitando a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;
06	Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
07	Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF; Portaria STN 437/12 e RN nº TCE/AL
08	Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como permitir a emissão dos anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado;
09	Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.
10	Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações;
11	Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
12	Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
13	Possibilitar o registro de sub-empenhos sobre o empenho Estimativo e Global.
14	Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
15	Possibilitar o pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes;
16	Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectiva, quando da prestação de contas.
17	Controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
18	Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.
19	Possibilitar a inclusão de vários descontos na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas nas contas orçamentárias e financeiras e de compensação.
20	Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

113
RR



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

	liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.
21	Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando efetuar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, auxílios e subvenções.
22	Efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando do registro da receita de dívida ativa e de alienação.
23	Efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário.
24	Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, do Executivo e da Previdência.
25	Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
26	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
27	Emitir Notas de Empenho, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
28	Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
29	Emitir relatórios e gerar acompanhamento conforme, Art.48 e Art.73 Lei 131/09 – LRF, de 27 de maio de 2009, que altera a redação da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
30	Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
31	Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
32	Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
33	Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
34	Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
35	Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
36	Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação.
37	Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
38	Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
39	Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

40	Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
41	Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.
42	Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
43	Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
44	Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
45	Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
46	Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
47	Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU;
48	Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
49	Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
50	Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
51	Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
52	Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
53	Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
54	Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
55	Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
56	Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
57	Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
58	Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
59	Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
60	Emitir relatórios com as informações para o SICONFI, no formato necessário.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

61	Possibilitar a migração dos dados de anos anteriores para o sistema contratado.
62	Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual
63	Permitir a configuração da máscara das fontes de recursos, iduso, grupo e especificação.
64	Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.
65	Permitir cadastrar e configurar informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
66	Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado.
67	Possibilitar a configuração de seleção para emissão dos relatórios.
Sub-Módulo - Plano Plurianual (PPA):	
68	Permitir a definição de macro objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
69	Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: a) Tipos do Programas. b) Horizonte Temporal. c) Denominação. d) Objeto do programa. e) Justificativa
70	Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: a) Indicadores e índices esperados. b) Órgão responsável. c) Público Alvo.
71	Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: a) Tipo da ação (Projeto/Atividade/Operações Especiais). b) Tipo do orçamento (Fiscal/Seguridade Social/Investimentos de Estatais). c) Unidade de medida, quando necessário. d) Produto, quando necessário. e) Título. f) Finalidade e descrição.
72	Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
73	Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
74	Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
75	Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
76	Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

	ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
77	Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
78	Cadastrar receitas, possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
79	Permitir cadastrar as despesas possibilitando: a) Identificar o programa e ação b) Informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos c) Informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
80	Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
81	Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
82	Permitir cadastrar avaliação anual dos programas do plano plurianual, possibilitando a avaliação geral do plano.
83	Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa.
84	Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
85	Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
86	Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
87	Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
88	Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
89	Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual
90	Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
91	Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
Sub-Módulo - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):	
92	Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
93	Permitir cadastrar as prioridades da LDO, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
94	Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
95	Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
96	Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.
97	Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto
98	Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
99	Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.
100	Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
101	Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

	previsões definidas no PPA.
102	Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
103	Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
104	Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
105	Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
106	Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
107	Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64: <ul style="list-style-type: none">- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.- Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.- Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.- Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo.- Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.- Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções,- Demonstrativo da Evolução da Receita.- Demonstrativo da Evolução da Despesa.
108	Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
109	Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE
110	Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
111	Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF): <ul style="list-style-type: none">- Demonstrativo I - Metas Anuais.- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.- Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.- Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS.- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

113
118



Prefeitura do Município do Pilar

	<ul style="list-style-type: none">- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas.- Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.- Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
112	Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
113	Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
Sub-Módulo - Lei Orçamentária Anual (LOA):	
114	Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
115	Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
116	Permitir o cadastro da previsão da receita.
117	Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
118	Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do elemento da despesa fontes de recurso e valores.
119	Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
120	Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
121	Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
122	Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
123	Emitir os seguintes anexos, nos moldes da Lei 4.320/64: <ul style="list-style-type: none">- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.- Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

119
22



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

	- Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas. - Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo. - Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo. - Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação). - Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo. - Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.
124	Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
125	Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, rubrica de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
126	Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
127	Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
128	Executar gestão da Receita Pública Municipal, desde a geração até o controle de dívidas geradas para os participantes dela.
129	Permite que sejam realizados todos os controles para a Execução Fiscal, Contencioso, Lançamentos e as diversas rotinas que compõem os controles sobre os tributos de responsabilidade do Município.

3.3.1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A Contratada será responsável pela implantação dos softwares devidamente licenciados, de acordo com a quantidade de máquinas dimensionada pelo Contratante.

A contratada deverá efetuar a implantação do software de acordo com os seguintes prazos:

- **Primeira Etapa: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço;**
- **Segunda Etapa: 03 (três) dias, a contar da solicitação de adaptação;**
- **Terceira Etapa: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.**

A Primeira Etapa corresponde à capacitação dos servidores da contratante com atuação nas áreas contempladas pelo sistema, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

A Segunda Etapa consiste na adaptação do sistema a demandas específicas, a critério do contratante.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

A Terceira Etapa ocorrerá mediante instalação e configuração do sistema com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da contratante, disponibilizando-os para utilização nos computadores.

Durante a execução dos serviços necessários à implantação dos sistemas a contratada deverá disponibilizar um profissional para acompanhamento e fiscalização das atividades.

A atividade de acompanhamento acima referenciada deverá persistir pelo período de mais 30 (trinta) dias após a finalização das etapas de implantação dos sistemas.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

Os serviços deverão ser executados de forma indireta, parcelada e sob o regime de empreitada por preços global;

O prazo de execução dos serviços e vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93;

O preço é fixo e irrevogável por período de 12 (doze) meses, e em caso de prorrogação a critério do CONTRATANTE, poderá ser corrigido com base na variação positiva acumulada do IGP-M (FGV), índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

A contratada deverá estar em plenas condições de dar início à execução do serviço imediatamente após a formalização do instrumento contratual, de acordo com o plano de implantação acima descrito.

O prazo de execução dos serviços previstos neste termo deve obedecer aos prazos determinados pelos órgãos fiscalizadores, bem como a Lei orgânica do município.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, correspondente ao mês processado, devendo o pagamento ocorrer até o décimo dia do mês subsequente ao processo, após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo servidor responsável.

A atestação da Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço caberá ao gestor do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

120
PR



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do contrato firmado;
- d) Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- b) Entregar os produtos adquiridos tempestivamente, dentro do prazo contratado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos, desde que a Contratante encaminhe os documentos ao Setor Contábil em tempo hábil.
- c) Instalar os sistemas em equipamentos da CONTRATANTE;
- d) Migrar dos dados existentes para o banco de dados proposto;
- e) Cessão do direito de uso dos sistemas;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

f) Assistência técnica necessária e quando solicitado pela Contratante, através de sua equipe técnica pelo período ajustado neste contrato, para sanar todas e quaisquer dúvidas que advenham dos serviços contratados;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, assim como responsabilizar-se pelas despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários, quando em prestação de serviços.

i) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

j) Designar preposto para representá-la perante a contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato, instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.

l) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

m) Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, com apresentação também de do curriculum vitae, os profissionais abaixo qualificados, como forma de aferir a capacidade técnica da futura Contratada, com a comprovação do exercício de atividade condizente com o objeto da contratação, mediante atestados de capacidade técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

- 01 (um) contador com especialização em área pública
- 01 (um) analista de sistema

Responsável Técnico- Contador – deve possuir conclusão em curso de graduação em bacharelado em Ciências Contábeis e com Pós Graduação na área contábil, devidamente credenciado e aprovado pelo

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Ministério da Educação e registro profissional na categoria de "Contador" em Conselho Regional de Contabilidade.

O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, que deve possuir também registro no Conselho Regional de Contabilidade, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social e experiência de no mínimo de 04 (quatro) anos na área de Contabilidade Pública; e os demais os prestadores de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa deverá ser do tipo menor preço global correspondente ao menor valor proposto para a prestação dos serviços.

10. MÉTODOS E TÉCNICAS

As atividades deste termo de referência deverão:

- Utilizar métodos e técnicas que possam permitir o envolvimento dos gestores, servidores da prefeitura e representantes da sociedade civil organizada na identificação dos principais fatores que influenciam na gestão do município;
- Utilizar métodos e técnicas que permitam a interpretação da realidade isenta de opiniões ou inferências, trazendo à luz as percepções e tendências sobre a realidade da prefeitura;
- Utilizar métodos e técnicas que permitam as contribuições de cada um dos envolvidos para possibilitar a identificação das soluções dos problemas, priorização das ações e identificação dos recursos necessários;
- Disponibilizar material de linguagem menos complexa para o entendimento de todos;
- Consolidar todas as informações de maneira compatível com as Leis e Normas dos Órgãos fiscalizadores.

11. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Os trabalhos devem abranger todas as Secretarias Municipais e os Fundos de Saúde, Assistência, e de Educação, SMTT, SAAE e RPPS.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

Acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida às obrigações contratuais; emitir Parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação dos serviços executados.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017, DO MUN. DE SANTA LUZIA DO
NORTE/AL
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
EMPRESA CONTRATADA: JG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP,
CNPJ sob o n° 14.890.361/0001-65
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Máquinas
pesadas, para atender as necessidades do Município de Olho D'água Grande – AL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado ou
prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal n°
7892/2013.
DO VALOR: R\$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais) mensal.
SIGNATARIOS: José Adelson de Souza/ Jorge Gonzaga Pereira
José Adelson de Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 – SRP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de
empresa especializada para fornecimento de Peças e Serviços, destinados a frota da
Administração Municipal. DATA/HORA/Local de Realização: 02 de agosto de
2017 às 08:00h - horário local. A licitação será realizada na sala da CPL, localizada
na sede da Prefeitura de Paripueira/AL.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 – SRP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura contratação
de empresa especializada para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e
Protetores, destinados a frota da Administração Municipal. DATA/HORA/Local
de Realização: 02 de agosto de 2017 às 11:00h - horário local. A licitação será
realizada na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura de Paripueira/AL.
José Valter de Lima - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pilar

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada
de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
Dá ciência acerca dos permissionários da categoria taxista no Município de Pilar,
cuja relação segue descrita abaixo.

N°	NOME	ALVARA	VEÍCULO	ADMISSÃO	CPF
01	Fabio Mesquita da Costa	TX029	Fiat Uno	02/01/2016	678.391.694-49
02	Anderson Roberto dos Santos Silva	TX011	Spin GM	05/05/2016	074.402.914-76
03	José Jebson Correia de Barros	TX006	Fiat Dobló	01/11/2003	021.496.494-97
04	Vanderlan Dias Ferreira	TX022	VW Gol	01/02/2010	034.315.964-36
05	Ricardo de Araújo	TX030	Pálio Weekend	14/08/2012	029.139.064-19
06	Cicero Francisco dos Santos	TX012	GM Safira	16/03/1995	011.666.314-60
07	Gilberto da Silva	TX007	Fiat Dobló	16/03/1995	309.479.234-49
08	Cicero da Silva	TX016	VW Voyage	26/02/2014	031.885.394-95
09	João Sabino da Silva	TX008	VW Voyage	01/10/2003	427.663.464-49
10	Gilvan Bezerra dos Santos	TX003	VW Voyage	13/05/2007	272.158.734-04

11	Douglas Henrique de Omena Cavalcante	TX009	Fiat Uno	13/12/2013	083.290.964-59
12	Antônio Mariano dos Santos Filho	TX033	GM Prisma	02/05/2016	740.140.724-87
13	Renilson Oliveira Silva	TX032	Fiat Uno	02/05/2016	363.340.904-10
14	Valdemir dos Santos	TX039	Fiat Uno	02/05/2016	032.129.614-14
15	Eraldo Galdino dos Santos	TX037	Fiat Dobló	02/05/2016	077.790.454-39

Dê-se ciência. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Pilar/AL, 17 de julho de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA CONTÁBIL COM A CESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE DE
CONTABILIDADE PÚBLICA E PLANEJAMENTO
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2017, às 09:00h, na sala de reuniões da CPL,
situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar/AL.
Renato Rezende Rocha Filho - Prefeito

Prefeitura Municipal de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS 2º AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017 - TIPO MENOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL por intermédio de seu Pregoeiro torna
público aos interessados que o Pregão Presencial n° 27/2017, cujo objeto é
aquisição de Gêneros Alimentícios, com abertura prevista para o dia 20 de Julho
de 2017, às 10:00 hs que, FICA ADIADO PARA O DIA 02 de Agosto de 2017 às
08:00hs, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das
8:00 hs às 14:00 hs, nos dias normais de expediente ou pelo email: cplpiranhas@hotmail.com.
Maiores informações poderão ser obtidas na sala da comissão de
licitações situada à rodovia AL 220 Km 18, s/n, Xingo, CEP: 57.460-000, na
cidade de Piranhas/AL.

Piranhas/AL, 18 de Julho de 2017.
Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n° 15 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO PIPA; FORNECEDORA REGISTRADA: MACHADO &
BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
18.153.367/0001-00, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO
POR ITEM, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.434.260,00 (dois milhões,
quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).
SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Jose Machado Feitosa Neto, pela
Fornecedora Registrada.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições
legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93,
resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o n° 15/2017
considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e pela
Equipe de Apoio e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade.
Maristela Sena Dias
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2017

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n° 17 de 2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS; FORNECEDORA REGISTRADA: MARLON
MURICY ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.473.798/0001-99, PERÍODO
DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR
GLOBAL DE R\$ 374.276,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta
e seis reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e
Marlon Muricy Rocha, pela Fornecedora Registrada.

126
22

Notícias do Interior

EDMILSON TEIXEIRA, editoralista@tribuna.com



Messias, de olho em Brasília



Profeta de Messias, Jarbinha Omena (PSDB) afirma que sua filha, a advogada Lara Omena...

Timaço!

Jarbinha disse que Lara vai se juntar com três irmãos por via Amel o Advogado Teodoro...

Maribondo

Purificação em Aracaju, Bezerra, ordena na finalização de três trabalhos para Val Amel o Advogado...

Filiação

Sobre filiação partidária, o PSB Alagoano agora conta com dois prefeitos, Tereza...

Pipeiros

"Sofrimento e um nome que sempre ficou em nossos serviços", afirmou seu Luiz Cortez...

Uveal

A lista que tornou conto no final do ano que passou, quanto à disputa da União dos Vereadores...

Girou do Ponciano

Ocupacionistas do grupo ligado a ex-prefeito Fabiano Araújo, passaram a entregar...

Cobrança

Purificação em Bequim, não houve nem mesmo o caso de ex-prefeito de Piranhas...

Argumento

Na época de quando o Município Público em Gerência, tinha realizado a operação...

Santana do Ipanema

O prefeito de Santana do Ipanema, Renato Subero (PMDB) em seu primeiro mandato...

Santa Luzia do Norte

Grande e muita satisfação, é o que podemos dizer do momento vivenciado na manhã...

Alagoas tem queda de 4,5% em planos de saúde

De junho de 2016 a junho de 2017, houve 18.343 vínculos rompidos

LUCAS FRANÇA, REPORTEIRO

O momento de pontos de vista, a Federação de Planos de Saúde do Estado de Alagoas (FEPSA) divulgou o primeiro relatório de 2017...



Alagoas fecha semestre com baixa em planos de Saúde

De acordo com os dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), os planos de Saúde (assistência Médica) tiveram...

Segundo o IESS, o resultado das pesquisas está fortemente atrelado ao comportamento do mercado de trabalho formal no Brasil...

REDUÇÃO

Quadro é reflexo do desemprego no País



Crise no mercado de trabalho resultou em queda de planos de saúde

Crise no mercado de trabalho resultou em queda de planos de saúde. Segundo o IESS, o resultado das pesquisas está fortemente atrelado ao comportamento do mercado de trabalho formal no Brasil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 094/2017

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ÁGUA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-SRP

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017-SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP